



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



## EDITAL

### TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

O Município de PIO XII - MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 0201005/2019-GP de 04 de fevereiro de 2019, publicada no Atrium da Prefeitura no dia 04 de fevereiro do ano em curso, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo global, mediante o regime de menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, e à Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 19 de dezembro de 2019**

**Horário: 09:00 (nove horas - horário local)**

**Endereço: Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro- PIO XII - MA**

#### 1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Calçamento em Bloquetes na Sede do Município de Pio XII-MA**, mediante o regime de **menor preço global**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e os demais Anexos deste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Projeto Básico

1.2.2. ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

1.2.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.2.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.5. ANEXO V - Modelo de declaração de conhecimento do objeto

1.2.6. Anexo VI – Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e pessoal.

1.2.7. ANEXO VII - Minuta do Contrato

#### 2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

**2.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante ou no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - Município, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.1.1.** Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados neste Município de Pio XII, poderão ser aceitos os cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o **Município de Pio XII - MA;**

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública;

**2.2.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.6.** Que estejam reunidas em consórcio seja controlador coligado ou subsidiário entre si;

**2.2.7.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.8.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do serviço e do exercício do cargo de preposto, e desde que os bens contratados sejam fornecidos obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

**3.1.1.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

#### **4. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

4.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

4.1.1. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**MUNICÍPIO DE PIO XII - MA**  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
**MUNICÍPIO DE PIO XII - MA**  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

**5.1.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do proprietário.

**b.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**b.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**e.** No caso de cooperativa:

**e.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

#### 5.1.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e /ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo -CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a. 1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do **Estado do Maranhão**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato

b. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que comprove que a licitante ou o engenheiro civil responsável, devidamente comprovando seu vínculo, prestou o serviço do objeto compatível com esta licitação.

c. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, em nome do responsável técnico, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

d. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitara todas as envolvidas.

#### 5.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

b – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o **devido registro na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em *cópia autenticada*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em cópia autenticada.

b.1 – Considerando os riscos para a administração, o **licitante** deverá fazer a prova de possuir capital social correspondente a, no mínimo, 10% do valor estimado na contratação;

b.2 - No entanto, se o licitante não possuir o capital social no valor exigido (10% do valor do estimado), o licitante poderá demonstrar sua capacidade financeira através dos seguintes índices contábeis extraídos

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

de suas demonstrações contábeis, os quais **deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):**

- **Índice de Liquidez Corrente:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- **Índice de Liquidez Geral:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **Índice de Solvência Geral:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizado

#### 5.1.4. Relativa à Regularidade Fiscal:

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

b.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as contribuições sociais (INSS), administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

c.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

e. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

**e.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**5.1.4.1** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**5.1.5. Documentos complementares:**

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

**5.2.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**5.3.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**5.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

**6.1.** A proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;

**6.1.2.** Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro - Pio XII-MA//CEP 65.707-000

- 6.1.1** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 6.1.2** O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;
- 6.1.3** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 6.1.4** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 6.1.5** O cronograma físico-financeiro preliminar, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.6** O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da Prefeitura de Pio XII - MA, desde que devidamente autuado em processo contemporâneo à sua ocorrência art. 57 da lei 8.666/93.
- 6.1.7** O valor máximo que a PREFEITURA DE PIO XII - MA admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global estimado no edital, sendo que os preços unitários máximos são os definidos no orçamento de referência.
- 6.1.8** Os impostos, taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico DBI.
- 6.1.9** A ausência de preços na planilha de composição de preços unitários implicará na desclassificação da proposta da licitante.
- 6.1.10** A composição dos preços deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD- ROM), sem proteção do arquivo objetivando facilitar a conferência da mesma.
- 6.2** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 6.3** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

**6.4** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **7 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

**7.1.1** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**7.1.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração, conforme modelo anexo ao Edital, separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

## **8 DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**8.1.1** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**8.1.2** Em caso de tumulto ou perturbação da ordem causada por licitantes ou representantes credenciados, estes serão impedidos de continuar a participar do certame, sendo inabilitado para fase posterior do mesmo.

**8.1.3** Após decisão fundamentada da CPL em inabilitar a licitante que causar tumulto no certame e esta continuar na sessão perturbando a ordem, a mesma será convidada a se retirar do certame, o não atendimento da decisão, decairá e impedimento de licitar com o Município de Pio XII - MA, durante 2 (dois) anos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

**8.2** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**8.3** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**8.4** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**8.5** A habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Edital.

**8.5.1** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

**8.5.1.1** Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**8.6** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**8.7** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**8.7.1** Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricadas pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**8.7.2** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**8.8** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

**8.9** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**8.10** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## **9 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1** Será considerado inabilitado o licitante que:

**9.1.1** Não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**9.1.2** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**9.2** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1** O critério de julgamento será o de menor preço global.

**10.1.1** Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

**10.2** Também será desclassificada a proposta que:

**10.2.1** Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**10.2.2** Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

**10.2.3** Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico;

**10.2.4** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

**10.2.5** Apresentar preços unitários ou globais superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão, ressalvadas as hipóteses admitidas no subitem abaixo;

**10.2.6** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**10.2.7** Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**10.2.8** Apresentar, na composição de seus preços:

**10.2.8.1** Taxa de Encargos Sociais;

**10.2.8.2** Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

**10.2.8.3** Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade do Serviço.

**10.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.4** Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

**10.5** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

**10.5.1** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**10.5.2** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

classificado será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**10.5.2.1** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 horas contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

**10.5.3** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**10.5.4** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**10.5.5** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

**10.6** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória nº 495, de 19/07/2010, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**10.6.1** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**10.6.1.1** O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

**10.6.1.2** Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

**10.7** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço global seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.7.1** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.7.2** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

**10.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **12 DA GARANTIA**

**12.1** Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 1% (**um por cento**) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

b. Seguro-garantia; ou

c. Fiança bancária.

12.1.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

12.1.2 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta da PREFEITURA DE PIO XII-MA, agência nº 2452-x, conta nº 15937-9, mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA.

12.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

12.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

### **13 DO CONTRATO**

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

**13.1** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2** Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta ao Cadastro Informativo da Administração pública municipal, estadual e federal, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**13.3** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

**13.4** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.5** A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

#### **14 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados partir da data da assinatura deste, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.1** O prazo de serviço terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

#### **16 DO PREÇO**

**16.1** Os preços são fixos e irredutíveis.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.1** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

**18.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura, apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

**18.2.1** O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

**a.** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificado;

**b.** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta ao cadastro municipal, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

**c.** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**18.3** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no cadastro municipal e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.5** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação municipal, estadual e federal.

**18.5.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.6** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.7** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.8** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.9** A Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**18.10** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19 DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** O serviço ora contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

**19.2** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da contratada e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos nos serviços contratados.

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

**19.3** A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, realizados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

**19.4** As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## **20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os materiais e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, sendo orientado pela Prefeitura de Pio XII/MA a localidade onde será entregue os produtos.

**20.2** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**20.2.1** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **21 DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**21.1** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **22 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recurso Próprio e Convênio Caixa: Sec. de Obras 02.11.00.15.451.0170.1025.449051 - Obras e Instalações, Convênio Caixa 032261/2018.

**22.2** Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo.

## **23 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

**23.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

**a.** Multa moratória de até **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

**23.1.1** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**23.2** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Pio XII - MA** pelo prazo de até dois anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**23.2.1** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

**23.2.2** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**23.3** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**23.3.1** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**23.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

**23.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**23.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**23.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**23.7** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**23.8** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro municipal

**23.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **24** DOS RECURSOS

**24.1** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

**24.1.1** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

**24.1.1.1** Habilitação ou inabilitação da licitante;

**24.1.1.2** Julgamento das propostas;

**24.1.1.3** Anulação ou revogação da licitação;

**24.1.1.4** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

**24.1.1.5** Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

**24.1.1.6** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**24.1.2** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**24.1.3** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário Municipal de Obras.

**24.2** Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**24.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

**24.3.1** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

**25.1.1** As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

**25.2** As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

**25.2.1** Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

**25.2.2** Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

**25.2.2.1** A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

**25.3** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**25.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.5** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**25.6** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

**25.8** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.10** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

**25.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.13** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.14** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**25.15** Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município, situada na Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro- PIO XII - MA - Sede, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação e o pagamento da taxa de reprodução no valor de R\$ 30,00 (tinta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**25.16** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

**25.17** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pio XII - MA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Pio XII - MA, 29 de novembro de 2019.



José Augusto Brandão Lopes  
Secretário Municipal de Obras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

---



# PROJETO BÁSICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CNPJ: 06.447.833/0001-81  
GABINETE DO PREFEITO



MINISTÉRIO DAS CIDADES  
PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.  
CONVÊNIO N.º: 866649/2018

CADERNO DE DISCRIMINAÇÃO TÉCNICAS DO CALÇAMENTO EM BLOQUETE NA  
SEDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII – MA.

---

Franknilva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53

## ÍNDICE

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

**ENCARGOS SOCIAIS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**QUADRO DE CUBAGEM**

**COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**

**CURVA ABC**

**ART**

**PLANTAS**

**CD**

## MEMORIAL DESCRITIVO

### INTRODUÇÃO

O Projeto de CALÇAMENTO EM BLOQUETE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII – MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foram minuciosamente quantificados todos os trechos a serem pavimentados.

O Sistema Viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

### SITUAÇÃO ATUAL

As vias contempladas se encontram em péssimas condições, dificultando o tráfego de veículos neste local, portanto faz-se necessário à sua pavimentação com ampliação de forma imediata.

### OBJETIVOS

#### Geral

Implementar um sistema pavimentação e drenagem no município de PIO XII/MA, oferecendo melhor condição de tráfego de veículos e pedestres.

#### Específico

- Prover para a população deste bairro vias trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

### LOCALIZAÇÃO

Sistema Viário na sede do município de PIO XII/MA.

### JUSTIFICATIVA

O projeto de Sistema Viário tem por finalidade promover a população de PIO XII/MA uma melhor condição de tráfego.

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### SERVIÇOS PRELIMINARES

#### Placa de obra

Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

#### Mobilização e Desmobilização

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

#### Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

#### Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

### ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

#### Administração Local

Despesas Gerais e de Administração local da obra

Correrão igualmente por conta da Construtora, outras despesas que incidem indiretamente sobre o custo das obras, como:

Manutenção das instalações provisórias acima citadas.

Administração local de obra (engenheiros, auxiliares, mestres e encarregados, apontadores e almoxarifes).

Vigias, serventes para arrumação e limpeza da obra, guincheiro, etc.

Transportes internos e externos.

Seguro contra fogo (obra) e seguro de responsabilidade civil (construtor), extintores, capacetes de segurança, luvas, etc.

Diversos: medicamentos de urgência, materiais de consumo, ruptura de corpos de prova, etc.

Caberá a Construtora o estudo do custo-benefício quanto ao aproveitamento de água de mina, de chuva, de reciclagem e aproveitamento do entulho e outros redutores de custos e desperdícios.

#### TERRAPLANAGEM

##### Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com arvores até ø 15cm, utilizando trator de esteiras

Antes do início da execução dos serviços todo o terreno deverá ser limpo, capinado, isento de entulho e de quaisquer outros materiais que impeçam o desenvolvimento dos mesmos.

É terminantemente proibida a derrubada de arvores sem a autorização por escrito da Fiscalização, registrada no Diário da Obra.

O material proveniente da limpeza será removido ou estocado. A remoção ou estocagem dependerá de sua eventual utilização, a critério da Fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulho em limites da área de terraplanagem, ou nos locais que possam provocar obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra.

O controle das operações de limpeza será feito pela Fiscalização, após a conclusão dos serviços.

##### Bota-Fora de material inservível

Corte e remoção de todos os trechos danificados indicados no projeto em anexo.

A escavação será precedida de 10cm de base.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

O material proveniente da remoção e limpeza será removido do local da obra.

##### Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução da regularização do subleito de rodovias a pavimentar, com a terraplanagem já concluída.

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio.

Afim de que o tráfego de veículos seja melhor, faz-se necessário à regularização da plataforma, preparando o solo para o lançamento do material proveniente das jazidas.

##### Escavação e carga de material de jazida

O serviço consiste em escavar, transportar e descarregar na obra, o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base de pavimento asfáltico.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 25%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

#### EXTRAÇÃO DAS MATÉRIAS NA JAZIDA

A (s) jazida(s) indicada(s) deverá (ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam à características especificadas.

#### Transporte local c/ basc. em rodov. não pav.

#### TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO

Não será permitido o transporte do material para a pista, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suporta, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida à definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

#### SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

#### Pavimentação em bloco sextavado

#### Assentamento do piso em bloco sextavado

Todo o piso será em material do tipo sextavado, conforme áreas definidas em projeto, instaladas conforme paginação, assentes em linhas descontínuas com ângulo de 45° em relação ao tráfego e sobre coxim de areia de 12 cm, observando-se seu acabamento e nivelamento.

O rejunte deverá ser feito com areia limpa, seca e solta, varrida e deixada sobre o mesmo no mínimo por 20 dias.

No caso de querer acelerar a penetração deverá se consultar o fabricante para se saber que tipo de placa vibratória poderá ser utilizada sobre o piso a fim de não danificá-lo.

#### Especificação do Material

Os blocos pré-moldados deverão ser fornecidos no formato sextavado em concreto maciço, nas dimensões 25x25 cm no comprimento e 10 cm de altura ( classificação ASTM C936-82) com arestas superiores chanfradas ( que não exceda a 01 cms.), devendo atender um valor característico da resistência à compressão as 28 dias (fck) igual ou maior à 35 Mpa – conf. Preconiza o item 6.6 da norma NBR 9781 ( Peças de Concreto para Pavimentação).

Os blocos deverão ser fabricados pelo sistema de vibro-compactação (concreto altamente vibrado, prensado e sazonado)

Para o parâmetro de resistência à abrasão, o produto deverá atender ao limite preconizado pelo método C418 citado na ATSM C936-82 (Standart Specification for Solid Concret Interlocking Paving Units).

Absorção média de água deverá estar em torno de 5% sendo que nenhum valor unitário deverá exceder à 7%.

Os blocos deverão ter superfícies planas e formato geométrico uniforme.

As variações máximas dimensionais serão as permitidas pela norma NBR 9780

O traço do concreto a ser utilizado deverá observar: Fator água cimento baixo (inferior à 0,40)

Agregados com Índice Los Angeles (abrasão) não acima de 20.

Consumo mínimo de cimento de 350 Kg/m<sup>3</sup> (resistência e durabilidade)

Possuir Sistema de Garantia da Qualidade, com rotinas de ensaio dos materiais constituintes do concreto e do pré-moldado, segundo o item 6 inspeção da Norma NBR 9781.



#### PEÇAS EM CONCRETO – BLOQUETE SEXTAVADO

#### SERVIÇOS DE CALÇADAS

Execução de calçada em concreto 1:3:5 (fck=12 MPA) preparo mecânico, e= 6cm - com rampas indicadas no projeto (tráfego de pedestres)

As calçadas serão executadas em um caixão de alvenaria de tijolos devidamente aterrada e compactada. Sobre o aterro será executada camada com pedra preta apiloada e argamassa de cimento e areia no traço 1:4. A superfície deverá ser desempenada com régua e alisada a colher, serão executadas juntas riscadas a cada 100cm de comprimento. As dimensões das calçadas se encontram na planta de implantação.

#### Rampa para PcD

As rampas devem seguir o projeto, e serão executadas com o mesmo material das calçadas.

Rebaixamento de calçadas para travessia de pedestres.

As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres.

Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres.

A Inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12).

A largura dos rebaixamentos deve ser igual à largura das faixas de travessia de pedestres, quando o fluxo de pedestres calculado ou estimado for superior a 25 pedestres/min/m.

Em locais onde o fluxo de pedestres for igual ou inferior a 25 pedestres/min/m e houver interferência que impeça o rebaixamento da calçada em toda a extensão da faixa de travessia, admite-se rebaixamento da calçada em largura inferior até um limite mínimo de 1,20 m de largura de rampa.

Quando a faixa de pedestres estiver alinhada com a calçada da via transversal, admite-se o rebaixamento total da calçada na esquina.

Onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre, deve ser feito o rebaixamento total da largura da calçada.

Os rebaixamentos das calçadas localizados em lados opostos da via devem estar alinhados entre si.

Deve ser garantida uma faixa livre no passeio, além do espaço ocupado pelo rebaixamento, de no mínimo 0,80 m, sendo recomendável 1,20m.

As abas laterais dos rebaixamentos devem ter projeção horizontal mínima de 0,50m e compor planos inclinados de acomodação A inclinação máxima recomendada é de 10%.

#### Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 25x25x2,5 cm

Os pisos táteis serão de concreto rejuntado 25x25cm e espessura de 2,5 cm. As placas podotáteis caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual. Modelos: Piso Tátil Direcional - tem a função de orientar o percurso a ser seguido, possui a superfície de relevos lineares. Piso Tátil de Alerta - tem a função de sinalizar perigo ou mudança de direção, com superfície em relevo tronco-cônico. O piso tátil será com dimensões de 25 x 25 cm, na cor natural. As placas deverão estar em conformidade com a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

#### DRENAGEM

#### Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

A base sobre a qual serão assentadas as guias e executadas as sarjetas, será de concreto com espessura uniforme de 6,00 cm e da largura de 30,00cm.

#### Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura.

As guias serão de concreto moldado in loco, com dimensões de acordo com projeto e serão assentados sobre uma base de concreto. Concluída a base de concreto, a construção da sarjeta consistirá nos serviços de forma, preparo, lançamento e acabamento de concreto, cujo fck será de 15Mpa, e execução de juntas a cada 6,00m.

As dimensões das guias e sarjetas encontram-se em planta anexa.

#### SINALIZAÇÃO VERTICAL

**NOTA:** Todas as informações descritas abaixo, foram minuciosamente retiradas do Manual de Sinalização Vertical de Regulamentação – Volume I, aprovado pela Resolução do COTRAN n.º 180, de 26 de Agosto de 2005.

#### Introdução

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- Regularizar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação).

Todos os símbolos e legendas devem obedecer à diagramação dos sinais contida neste Manual.

### Sinal de Regulamentação

Código R-1 – Parada Obrigatória



### Características dos Sinais

Sinal		Cor	
Forma	Código		
	R-1	Fundo	Vermelha
		Orla interna	Branca
		Orla externa	Vermelha
		Letras	Branca

Cor	
Fundo	Branca
Orla interna (opcional)	Vermelha
Orla externa	Branca
Tarja	Vermelha
Legenda	Preta

### Refletividade e iluminação

Os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retrorrefletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas de "Párrada Obrigatória" (R-1) seja, no mínimo, retrorrefletivas.

Estudos de engenharia podem demonstrar a necessidade de utilização das placas retrorrefletivas, luminosas ou iluminadas em vias com deficiência de iluminação ou situações climáticas adversas. As placas confeccionadas em material retrorrefletivo, luminosas ou iluminadas devem apresentar o mesmo formato, dimensões e cores nos períodos diurnos e noturnos.

### Materiais das placas

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são: o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semifosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retrorrefletivas) ou retrorrefletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas, a serem definidas de acordo com as necessidades de projeto.

Poderão ser utilizados outros materiais que venham a surgir a partir de desenvolvimento tecnológico, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam as características essenciais do sinal, durante toda sua vida útil, em quaisquer condições climáticas, inclusive após execução do processo de manutenção.

Em função do comprometimento com a segurança da via, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo "esferas expostas". O verso da placa deverá ser na cor preta, fosco ou semifosco.

### Suporte das Placas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

Outros materiais existentes ou surgidos à partir de desenvolvimento tecnológico podem ser utilizados, desde que possuam propriedades físicas e químicas que garantam, suas características originais, durante toda sua vida útil em quaisquer condições climáticas.

**Suportes a serem usados neste projeto:**



Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal. Não devem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Para sinais usados temporariamente, os suportes podem ser portáteis ou removíveis com características de forma e peso que impeçam seu deslocamento.

**Em vias urbanas**

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros, em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

**Placa de identificação de logradouros**

Material da Chapa: aço galvanizado As placas de indicadores de logradouro serão confeccionadas em aço galvanizado à quente número 18, espessura nominal de 2,00mm, segundo a Norma ABNT NBR-11904/2015. As chapas, depois de cortadas nas dimensões finais e livre de rebarbas ou bordas cortantes, terão os cantos arredondados.

Deve ser usado material específico para eliminar resíduos que possam afetar a aplicação do acabamento, sendo que ambas as faces deverão receber operação de limpeza, desengraxamento e secagem. As placas devem obedecer às especificações técnicas em conformidade com a Norma ABNT NBR-11904/2015 (Sinalização Vertical Viária – Placas de Aço Zincado), com os requisitos apresentados na Tabela.

PLACA	REQUISITOS		
	MÍNIMO	MÁXIMO	NORMA TÉCNICA
Espessura do revestimento	0,025 mm	-	ASTM D-1005
Brilho a 60°	40	50	ASTM D-523
Flexibilidade	8 e	-	NBR-10545
Aderência	-	Gr 1	BNR-11003
Resistência ao impacto	18 j	-	ASTM D-2794
Resistência à névoa salina	240 h	-	NBR-8094
Resistência à umidade	240 h	-	NBR-8095
Intemperismo artificial	300 h	-	ASTM G-153

Acabamento: pintura eletrostática A placa, uma vez já cortada, furada, tratada e galvanizada (nessa ordem), receberá como acabamento nas duas faces pintura eletrostática na cor "Azul Del Rei".

Letras, Tarjas e Símbolos: adesivo vinílico retrorrefletivo As letras, tarjas e símbolos que compõem a placa de identificação de logradouros serão confeccionados com películas plásticas retrorrefletivas de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas. Serão nas cores azul e branco seguindo a Tabela

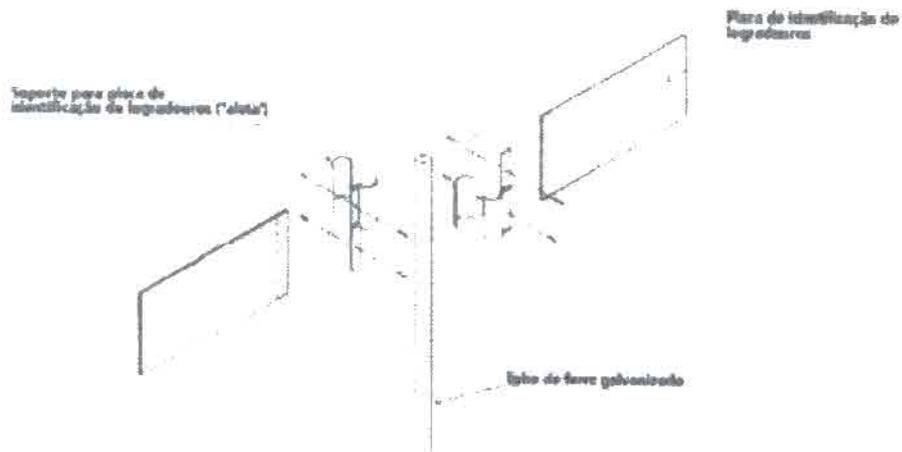
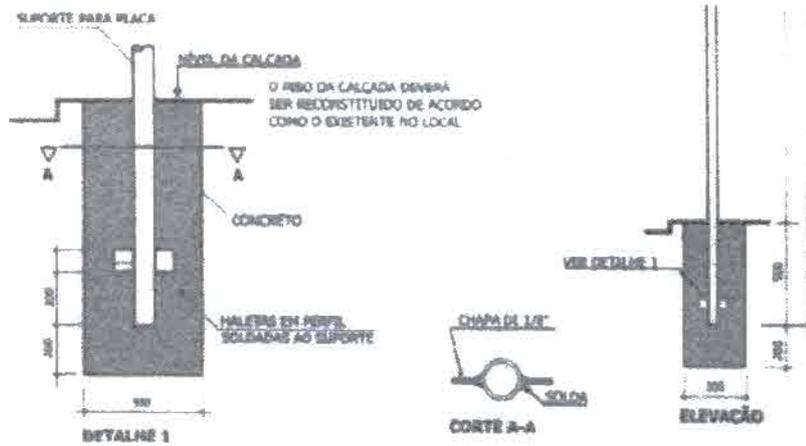
COR	PADRÃO	CÓDIGO
Branco	Munsell	N 9,5
Azul	Munsell	5 PB 2/8

Em vias urbanas, devem ser utilizados os caracteres alfanuméricos e sinais gráficos dos tipos Arial ou Helvética Medium.

Suporte: tubo de aço galvanizado 2" O suporte deve ser confeccionado em tudo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, em coluna simples e em conformidade com a Norma ABNT NBR-8261/2010, podendo ser aceita também a Norma DIN- 2440. Deve atender às seguintes dimensões: • Diâmetro Interno: 2" • Espessura da Parede: 3,0 mm • Diâmetro Externo: 60,3 mm A galvanização deverá ser executada após as operações de furação e solda. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m<sup>2</sup>, quando ensaiado conforme a Norma ABNT NBR-7397/2007. A galvanização não deverá se separar do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo Método do Dobramento, conforme a Norma ABNT NBR-7398/2009. A espessura de galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a Norma ABNT NBR-7399/2009. A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a Norma ABNT NBR-7400/2009 deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (Ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

Deve permanecer com a cor natural, ou seja, não devem ser pintadas. A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura (ver detalhe abaixo).

Fundação A Fundação da placa, fixação do suporte ao solo, deverá ser feita utilizando-se concreto fck de 15 MPa e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 (cimento, areia) ou compatível com o piso existente na calçada. O furo da Fundação deverá ser do tipo circular (trado manual, broca ou cavadeira), com diâmetro de 30 cm e profundidade de 70 cm, conforme detalhe da Figura.



**LIMPEZA GERAL**

**Limpeza da Obra**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.  
Todo o entulho será removido do local pela CONTRATADA.

MINISTÉRIO DAS CIDADES  
PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO  
OBRA: CALÇAMENTO EM BLOQUETE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII – MA  
PRÉ-CONVÊNIO N.º: 866649/2018  
BDI: 26,14%

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%)**

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC            ADMINISTRAÇÃO CENTRAL  
DF            DESPESAS FINANCEIRAS  
R             SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO  
L             LUCRO  
I             TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
		Total AC =
		3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,02%
		Total DF =
		1,02%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,20%
	taxa de riscos	0,50%
	taxa de garantias	0,12%
		Total R=
		0,82%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
		Total L =
		6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
		Total I =
		10,65%
		TOTAL (BDI) =
		26,14%

Frankliva Vieira da Silva Matos  
Engenheira Civil  
CREA: 110393427-9  
CPF: 660.801.852-53



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO  
 OBRA: CALÇAMENTO EM BLOQUETE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA  
 PRÉ-CONVÊNIO N.º: 866649/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CODIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	<b>TOTAL</b>	<b>17,80</b>	<b>17,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	Não incide
B2	FÉRIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,61	6,63
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>44,58</b>	<b>16,40</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,42	4,18
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,87	3,75
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,95	3,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
C	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>15,83</b>	<b>12,20</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,94	2,92
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
D	<b>TOTAL</b>	<b>8,40</b>	<b>3,27</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>86,61</b>	<b>49,67</b>

Franknilva *Franknilva* Vieira da Silva Matos  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

MEMÓRIA DE CÁLCULO

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS				
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M)	LARG. DA VIA (M)	ÁREA (M²)
1	RUA 01 - TRECHO I	120,00	6,00	720,00
2	RUA 01 - TRECHO II	262,00	7,00	1834,00
3	TRAVESSA 01	106,00	6,00	636,00
4	RUA PERNAMBUCO	234,00	7,00	1638,00
EXTENSÃO TOTAL (M)		722,00		
ÁREA TOTAL (M²)		4828,00		

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 Placa Indicativa da obra  
 3,00 x 2,00 = 6,00 m²

2.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

2.1 Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com arvores até ø 15cm, utilizando trator de esteiras

Área de Intervenção (m²) 4828,00 x % de vegetação 20% = 965,60 m²

2.2 Bota-Fora de material inservível

965,60 x espessura do expurgo (m) 0,1 = Volume de expurgo (m³) 96,56 m³

Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)

Volume de expurgo (m³) 96,56 x Peso específico 1,6 = Bota-fora (t) 154,50 ton

Com DMT=5km  
 Bota-fora (t) 154,50 x DMT (KM) 2,2 = Bota-fora (t.km) 339,90

2.3 Regularização e compactação de subleito

Área de Intervenção (m²) = 965,60 m²

2.4 Escavação e carga de material de jazida

Volume encontrado no quadro de cubagem = 920,13 m³

2.5 Transporte local c/ base. em rodov. não pav.

Transformando o m³ em ton = (Resultado em m³ x peso específico)

Escavação e carga (m³) 920,13 x Peso específico 1,3 = Escavação e carga (t) 1196,17 ton

Com DMT=5km  
 Escavação e carga (t) 1196,17 x DMT (KM) 2,2 = Transporte (t.km) 2632,65

2.6 Compactação mecânica c/ controle do GC=95% do PN (áreas) (c/moniveladora 140 HP e rolo compressor vibratório 80 HP)

Compactação (m³) = 920,13 m³

3.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

QUADRO GERAL DE TODAS AS VIAS				
ITEM	RUAS	EXTENSÃO (M) - INTERSEÇÃO DE RUAS (M)	LARG. DA VIA (M) - LARGURA DA SARIETA (M) - LARGURA DA CALÇADA (M)	ÁREA (M²)
1	RUA 01 - TRECHO I	120,00	3,00	360,00
2	RUA 01 - TRECHO II	262,00	4,00	1048,00
3	TRAVESSA 01	99,00	3,00	297,00
4	RUA PERNAMBUCO	234,00	4,00	936,00
EXTENSÃO TOTAL (M)		715,00		
ÁREA TOTAL (M²)		2641,00		

Área de Pavimentação (m²) = 2641,00 m²

3.1 Execução de pavimento com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm

Área de Pavimentação (m²) = 2641,00 m²

Franknilva Vieira da Silva Matos  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

# MEMÓRIA DE CÁLCULO



## 4.0 SERVIÇOS DE CALÇADAS

4.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado

\* Para calçada de 1,20m

RUA 01 - TRECHO I	=	240,00	2 lados	=	480,00	Interseções de ruas (m)	=	234,00
RUA 01 - TRECHO II	=	524,00		=	524,00	6,00	=	512,00
TRAVESSA 01	=	212,00		=	212,00	12,00	=	200,00
RUA PERNAMBUCO	=	468,00		=	468,00	12,00	=	456,00
		<b>Σ Extensão das vias</b>	=	<b>1402,00</b>	<b>m</b>			
		$L_{calçada}$	=	1,20	<b>m</b>			
$A_{calçada}$	=	$L_{calçada}$	X	Σ Extensão calçadas de 1,20m	=	1682,40	=	1682,40 <b>m<sup>2</sup></b>
$A_{calçada}$	=	1,20	X	1402,00	=	1682,40	=	1682,40 <b>m<sup>2</sup></b>
		Calçada (m <sup>2</sup> )	=	1682,40	<b>m<sup>2</sup></b>			

4.2 Pavimentação com Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 30x30x2,5 cm, para deficiente visual

CÁLCULO DA ÁREA DAS RAMPAS					
ITEM	RUAS	QUANT RAMPAS (M)	EXTENSÃO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M <sup>2</sup> )
1	RUA 01 - TRECHO I	4,00	3,90	0,30	4,68
2	RUA 01 - TRECHO II	8,00	3,90	0,30	9,36
3	TRAVESSA 01	8,00	3,90	0,30	9,36
4	RUA PERNAMBUCO	8,00	3,90	0,30	9,36
		<b>ÁREA TOTAL (M<sup>2</sup>)</b>	<b>32,76</b>		

Extensão calçadas - perímetro das rampas		Largura		Área das calçadas	
1402 - (4,5 * 28)					
1276,00	X	0,3	=	382,80	<b>m<sup>2</sup></b>
Área das calçadas		Área das rampas			
382,80	+	32,76	=	415,56	<b>m<sup>2</sup></b>

## 5.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

5.1 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões Guia (meio-fio) = Extensão de calçada (m) = 1402,00 m

5.2 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura  
Σ Extensão total de sarjeta (m) = 1402,00 m

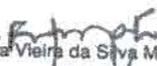
## 6.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

6.1 Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva  
Quantidade de placas = 6 unidades  
quantidade X Área da placa = 3,24 m<sup>2</sup>  
6 X 0,54 = 3,24 m<sup>2</sup>

6.2 Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm = 6,00 unidades

## 7.0 LIMPEZA GERAL

7.1 Limpeza final da obra  
Área de Intervenção (m<sup>2</sup>) = 4828,00 m<sup>2</sup>

  
 Franknilva Vieira da Silva Matos  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO  
 OBRA: CALÇAMENTO EM BLOQUETE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA  
 PRÉ-CONVÊNIO N.º: 866649/2028

Moeda: R\$  
 ENCARGOS SOCIAIS: 86,61%  
 IBI: 26,14%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.0 SERVIÇOS INICIAIS  
 1.2 Mobilização e desmobilização de equipamento

Ref:	ago/19	Moeda: R\$
		UNIDADE
		MES
UN	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
h	20,60	279,34
h	13,56	234,84
h	11,40	5235,99
h	254,17	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
88297 Operador de máquinas e equipamentos com encargos complementares			
88316 Servente com encargos complementares			
4823 Transporte de equipamentos			
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>SERV. TERCEIRO</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
5235,99	0,00	0,00	5750,17
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			
514,18	0,00	0,00	5750,17

EQUIPAMENTO

37758 Caminhão cavalo mec. c/ potência = 401CV, dist. entre eixos = 3,6 M; tração 4x2; cap. max. de tração (CMT) = 80 T	und	0,00045938	328291,14	150,81
4221 Óleo diesel combustível comum	l	24,78	3,55	87,97
4227 Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores retros e ect...)	l	19,50	19,50	9,56
4229 Graxa lubrificante	kg	0,20	28,62	5,84
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>SERV. TERCEIRO</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>	
254,17	0,00	0,00	254,17	
RESUMO DA COMPOSIÇÃO				
0,00	0,00	0,00	254,17	

COMPOSIÇÃO

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA  
 2.1 Administração local da obra (eng. de obra, etc)

Ref:	ago/19	Moeda: R\$
		UNID
		mês
UN	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
h	73,72	2875,08
h	2875,08	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
90777 Engenheiro civil Junior com encargos complementares			
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>SERV. TERCEIRO</b>	<b>CUSTO TOTAL</b>
0,00	0,00	0,00	2875,08
RESUMO DA COMPOSIÇÃO			
2875,08	0,00	0,00	2875,08



Francilene Vieira da Silva Nogueira  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110380427-9  
 CPF: 660.801.852-53

PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO  
 OBRA: CALÇAMENTO EM BLOQUETE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA  
 PRÉ-CONVÊNIO N.º: 86648/2018

Moeda : R\$  
 ENCARGOS SOCIAIS: 86,61%  
 BDI: 26,14%

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

5.0	SERVÇOS DE CALÇADAS	Ref:	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	Moeda : R\$
5.2	Pavimentação com Piso tétil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 30x30x2,5 cm, para deficiente visual	ago/19	h	15,37	1,92	UNID
	<b>MÃO-DE-OBRA</b>					m2
88309	Pedreiro com encargos complementares		0,1250		1,92	
88316	Servente com encargos complementares		0,1250	11,40	1,43	
	<b>MATERIAL</b>					
34357	Rejunte colorido cimentico		0,6310	3,62	2,28	
34353	Argamassa colante AC-II		4,0000	1,14	4,56	
36178	plio podotátil de concreto - direcional e alerta, *40 x 40 x 2,5" cm		6,2500	7,56	47,25	
	<b>EQUIPAMENTO</b>					
	<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>					
	Pavimentaçã		0,00		57,44	
	<b>SERVIÇOS</b>				0,00	
	<b>MATERIAL</b>				54,09	
	<b>MÃO-DE-OBRA</b>				3,35	

8.0	LIMPEZA GERAL	Ref:	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	Moeda : R\$
8.1	Limpeza final da obra	ago/19	h	11,40	1,02	UNID
	<b>MÃO-DE-OBRA</b>					m2
88316	Servente com encargos complementares		0,0898		1,02	
	<b>EQUIPAMENTO</b>					
	<b>RESUMO DA COMPOSIÇÃO</b>					
	Limpeza final da obra		0,00		0,02	
	<b>SERVIÇOS</b>				0,00	
	<b>MATERIAL</b>				0,00	
	<b>MÃO-DE-OBRA</b>				1,02	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Folha nº 206  
 JR  
 Rubrica  
 Franislina Vieira da Silva Ribeiro  
 Engenheira Civil  
 CREA: 110393427-9  
 CPF: 660.801.852-53

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
 Ministério das Cidades  
 Programa: PLANEJAMENTO URBANO  
 Obra: CALÇAMENTO EM BLOQUETE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA  
 PRÉ-CONVÊNIO N.º: 866649/2018

BDI: 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS: 86,61%

REFERÊNCIA: SINAPI AGOSTO/2019 E DNIT SICRO JANEIRO/2019 COM DESONERAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Código do serviço	Preço Unitário sem BDI	Preço Unitário com BDI	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						9.507,28
1.1	Placa indicativa da obra	m²	6,00	74209/001	297,81	375,66	2.253,96
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	CPU-02	5.750,17	7.253,26	7.253,26
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						14.506,52
2.1	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	mês	4,00	CPU-01	2.875,08	3.626,63	14.506,52
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						13.590,58
3.1	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com arvores ate a 15cm, utilizando trator de esteiras	m²	965,60	73672	0,32	0,40	386,24
3.2	Bota-Fora de material inservivel	txkm	339,90	93595	0,77	0,97	329,70
3.3	Regularização e compactação de subleito	m²	965,60	72961	1,17	1,48	1.429,09
3.4	Escavação e carga de material de jazida	m³	920,13	74151/001	2,81	3,54	3.257,26
3.5	Transporte local c/ base. em rodov. não pav.	txkm	2.632,65	93595	0,77	0,97	2.553,67
3.6	Compactação mecânica c/ controle do GC>=95% do PN (áreas) (c/moniveladora 140 HP e rolo compressor vibratório 80 HP)	m³	920,13	74005/002	4,82	6,08	5.594,39
4.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO						158.882,56
4.1	Execução de pavimento com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm	m²	2.641,00	92394	47,69	60,16	158.882,56
5.0	SERVIÇOS DE CALÇADAS						158.205,21
5.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado	m²	1.682,40	94994	60,36	76,14	128.097,94
5.2	Pavimentação com Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 30x30x2,5 cm, para deficiente visual	m²	415,56	CPU-03	57,44	72,45	30.107,32
6.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						99.107,38
6.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	1.402,00	94273	31,64	39,91	55.953,82
6.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	m	1.402,00	94287	24,40	30,78	43.153,56
7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL						1.904,97
7.1	Forn. e Implantação placa sinaliz. tot.refletiva	m²	3,24	SICRO - DNIT 5213423	333,37	420,51	1.362,45
7.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	6,00	73916/002	79,61	100,42	602,52
8.0	LIMPEZA GERAL						6.228,12
8.1	Limpeza final da obra	m²	4.828,00	CPU-04	1,02	1,29	6.228,12
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>461.952,38</b>

Importa o seguinte orçamento em:

461.952,38

quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos

PIO XII/MA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Responsável técnico

Nome: FRANKMILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
 CREA: 110393427-9

\* Declaro que os encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI para mão de obra horista ou mensalista, com desoneração.



QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

RUA 01

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volumem³ (Dist. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
E 00	20,00 m	01	6,00 m	0,20 m	24,00 m³	ATERRO
E 01	20,00 m	02	6,00 m	0,18 m	21,60 m³	ATERRO
E 02	20,00 m	03	6,00 m	0,21 m	25,20 m³	ATERRO
E 03	20,00 m	04	6,00 m	0,20 m	24,00 m³	ATERRO
E 04	20,00 m	05	6,00 m	0,18 m	21,60 m³	ATERRO
E 05	20,00 m	06	6,00 m	0,20 m	24,00 m³	ATERRO

EXTENSÃO 120,00 m

VOLUME ATERRO 140,40 m³

RUA 01

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volumem³ (Dist. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
E 00	20,00 m	01	7,00 m	0,20 m	28,00 m³	ATERRO
E 01	20,00 m	02	7,00 m	0,21 m	29,40 m³	ATERRO
E 02	20,00 m	03	7,00 m	0,22 m	30,80 m³	ATERRO
E 03	20,00 m	04	7,00 m	0,16 m	22,40 m³	ATERRO
E 04	20,00 m	05	7,00 m	0,19 m	26,60 m³	ATERRO
E 05	20,00 m	06	7,00 m	0,20 m	28,00 m³	ATERRO
E 06	20,00 m	07	7,00 m	0,18 m	25,20 m³	ATERRO
E 07	20,00 m	08	7,00 m	0,22 m	30,80 m³	ATERRO
E 08	20,00 m	09	7,00 m	0,22 m	30,80 m³	ATERRO
E 09	20,00 m	10	7,00 m	0,16 m	22,40 m³	ATERRO
E 10	20,00 m	11	7,00 m	0,17 m	23,80 m³	ATERRO
E 11	20,00 m	12	7,00 m	0,20 m	28,00 m³	ATERRO
E 12	20,00 m	13	7,00 m	0,16 m	22,40 m³	ATERRO
E 13	2,00 m	E13+2M	7,00 m	0,17 m	2,38 m³	ATERRO

EXTENSÃO 262,00 m

VOLUME ATERRO 350,98 m³

TRAVESSA 01

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volumem³ (Dist. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
E 00	20,00 m	01	6,00 m	0,19 m	22,80 m³	ATERRO
E 01	20,00 m	02	6,00 m	0,16 m	19,20 m³	ATERRO
E 02	20,00 m	03	6,00 m	0,21 m	25,20 m³	ATERRO
E 03	20,00 m	04	6,00 m	0,22 m	26,40 m³	ATERRO
E 04	20,00 m	05	6,00 m	0,16 m	19,20 m³	ATERRO
E 05	6,00 m	E06+6M	6,00 m	0,22 m	7,92 m³	ATERRO

EXTENSÃO 106,00 m

VOLUME ATERRO 120,72 m³

RUA PERNAMBUCO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volumem³ (Dist. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
E 00	20,00 m	01	7,00 m	0,16 m	22,40 m³	ATERRO
E 01	20,00 m	02	7,00 m	0,21 m	29,40 m³	ATERRO
E 02	20,00 m	03	7,00 m	0,20 m	28,00 m³	ATERRO
E 03	20,00 m	04	7,00 m	0,19 m	26,60 m³	ATERRO
E 04	20,00 m	05	7,00 m	0,16 m	22,40 m³	ATERRO
E 05	20,00 m	06	7,00 m	0,16 m	22,40 m³	ATERRO
E 06	20,00 m	07	7,00 m	0,19 m	26,60 m³	ATERRO
E 07	20,00 m	08	7,00 m	0,21 m	29,40 m³	ATERRO
E 08	20,00 m	09	7,00 m	0,22 m	30,80 m³	ATERRO
E 09	20,00 m	10	7,00 m	0,18 m	25,20 m³	ATERRO
E 10	20,00 m	11	7,00 m	0,19 m	26,60 m³	ATERRO
E 11	14,00 m	E11+14M	7,00 m	0,19 m	18,23 m³	ATERRO

EXTENSÃO 234,00 m

VOLUME ATERRO 308,03 m³

EXT.TOTAL 722,00 m

VOLUME TOTAL DE ATERRO 920,13 m³

*Signature*

## CURVA ABC



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO

OBRA: CALÇAMENTO EM BLOQUETE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII – MA  
PRÉ-CONVÊNIO N.º: 866649/2018

BDI: 26,14%

ENCARGOS SOCIAIS: 86,61%

REFERÊNCIA: SINAPI AGOSTO/2019 E DNIT SICRO JANEIRO/2019 COM DESONERAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO
3.1	Execução de pavimento com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm	m <sup>2</sup>	158.882,56	36,28%	36,28%
4.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado	m <sup>2</sup>	128.097,94	29,25%	65,53%
5.1	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	55.953,82	12,78%	78,31%
5.2	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura	m	43.153,56	9,85%	88,16%
4.2	Pavimentação com Piso tátil direcional e/ou alerta, concreto rejuntado, dim 30x30x2,5 cm, para deficiente visual	m <sup>2</sup>	30.107,32	6,87%	95,04%
7.1	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	6.228,12	1,42%	96,46%
2.6	Compactação mecânica c/ controle do GC >= 95% do PN (áreas) (c/moniveladora 140 HP e rolo compressor vibratório 80 HP)	m <sup>3</sup>	5.594,39	1,28%	97,73%
2.4	Escavação e carga de material de jazida	m <sup>3</sup>	3.257,26	0,74%	98,48%
2.5	Transporte local c/ base. em rodov. não pav.	bxkm	2.553,67	0,58%	99,06%
2.3	Regularização e compactação de subleito	m <sup>2</sup>	1.429,09	0,33%	99,39%
6.1	Forn. e implantação placa sinaliz. tot.refletiva	m <sup>2</sup>	1.362,45	0,31%	99,70%
6.2	Placa esmaltada para identificação nr de rua, dimensões 45x25cm	und	602,52	0,14%	99,84%
2.1	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com arvores até ø 15cm, utilizando trator de esteiras	m <sup>2</sup>	386,24	0,09%	99,92%
2.2	Bota-Fora de material inservível	bxkm	329,70	0,08%	100,00%
<b>TOTAL A</b>			<b>437.938,64</b>		
1.1	Placa Indicativa da obra	m <sup>2</sup>	2.253,96		
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	7.253,26		
<b>TOTAL B</b>			<b>9.507,22</b>		
2.1	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	mês	14.506,52		
<b>TOTAL C</b>			<b>14.506,52</b>		
<b>TOTAL GERAL A + B+C</b>			<b>461.952,38</b>		

PIO XII/MA, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Responsável técnico

Nome: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS  
CREA: 110393427-9





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20190233865



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à  
MA20180216868

1. Responsável Técnico

**FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1103934279  
Registro: 1103934279

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
RUA DR JOSE BOURNET N. 209

CPF/CNPJ: 06.447.833/0001-81  
Nº:

Complemento:  
Cidade: PIO XII  
País: Brasil

Bairro: CENTRO  
UF: MA

CEP: 65707000

Telefone: 9836540051  
Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 481.952,38  
Ação Institucional: Outros

Email:  
Celebrado em:  
Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
RUA SEDE DO MUNICÍPIO

CPF/CNPJ: 06.447.833/0001-81  
Nº: S/N

Complemento: DIVERSAS  
Cidade: PIO XII

Bairro: CENTRO  
UF: MA

CEP: 65707000

Telefone: 9836540051

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 17/09/2018

Previsão de término: 20/09/2018

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

	Quantidade	Unidade
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO	2.615,20	m²
41 - ORCAMENTO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0507 - PAVIMENTACAO DE CONCRETO	2.615,20	m²
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0540 - SINALIZACAO VERTICAL	3,24	m²
12 - PROJETO > ATIVIDADES DE A.R.T. -> #A0605 - DRENAGEM	1.304,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO E PROJETOS: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DO CALÇAMENTO EM BLOQUETE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. MINISTÉRIO DAS CIDADES, PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO, PRÉ-CONVÊNIO N.º: 886649/2018.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

*Franknilva Vieira da Silva Matos*  
FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS - CPF: 660.881.852-03  
*Carla de Almeida Gomes Batista*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - CNPJ: 06.447.833/0001-81

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: 31/01/2019

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://area-ma.aitac.com.br/publico/>, com a chave: 778Wx  
Impresso em: 05/02/2019 às 18:45:38 por: ip: 179.216.158.26

www.crea-ma.org.br  
Tel: (98) 2106.3300

falaconosco@crea-ma.org.br  
Fav: (98) 2106.3300

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia





### CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

### COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CPF/CNPJ  
06.447.833/0001-81

Endereço  
RUA DR JOSE BOURNET N. 209,  
CENTRO - PIO XII - MA - 65707000

Registro CREA



#### Representação numérica:

Agência / Código Beneficiário  
0027 / 052261-9

Parcela  
1/1

Número do Documento  
14000008301688045-3

Valor do Documento  
R\$ 218,54

Data Emissão  
20/09/2018

Data Vencimento  
30/09/2018

#### Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20180205952

R\$ 218,54

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

# CAIXA

Banco  
104-0

## Indisponível

Local de Pagamento						Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE						30/09/2018	
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9	
Data Documento	Documento	Es. Doc. Doc.	Moeda	Data Processamento	Nosso Número		
20/09/2018	8301688045	DM	R\$	21/01/2020	14000008301688045-3		
Uso do Documento	Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento			
	RG		X	218,54			
Instruções (Tipo de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO						(-) Outras Deduções / Abatimento	
REFERÊNCIA COBRANÇA DE A.R.T.						(+/-) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada						(+/-) Outros Acréscimos	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						(=) Valor Cobrado	
06.062.038/0001-75							
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA							
Pagador						Código de Baixa	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII						Autenticação Mecânica	
06.447.833/0001-81						FICHA DE COMPENSAÇÃO	
RUA DR JOSE BOURNET N. 209,							
CENTRO - PIO XII - MA - 65707000							

Código de Barras

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

**BOLETO PAGADO**  
Data do Pagamento: 20/09/2018  
Valor Pago: R\$ 218,54

REGISTRO DE CITAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Folha nº 913  
 Rubrica

**FVSM**  
 FUNDIÁRIO  
 PRONCHIA: 01/12

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA	DATA: JAN/2019
PROJETO: CALÇAMENTO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA	ESCALA:
TÍTULO: LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO	

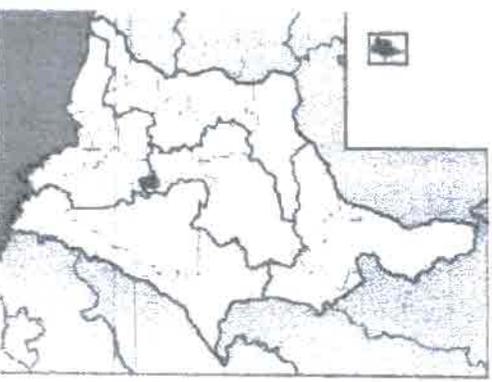
*Engenheiro*

LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA PROPOSTO  
em escala

MAPA DO BRASIL

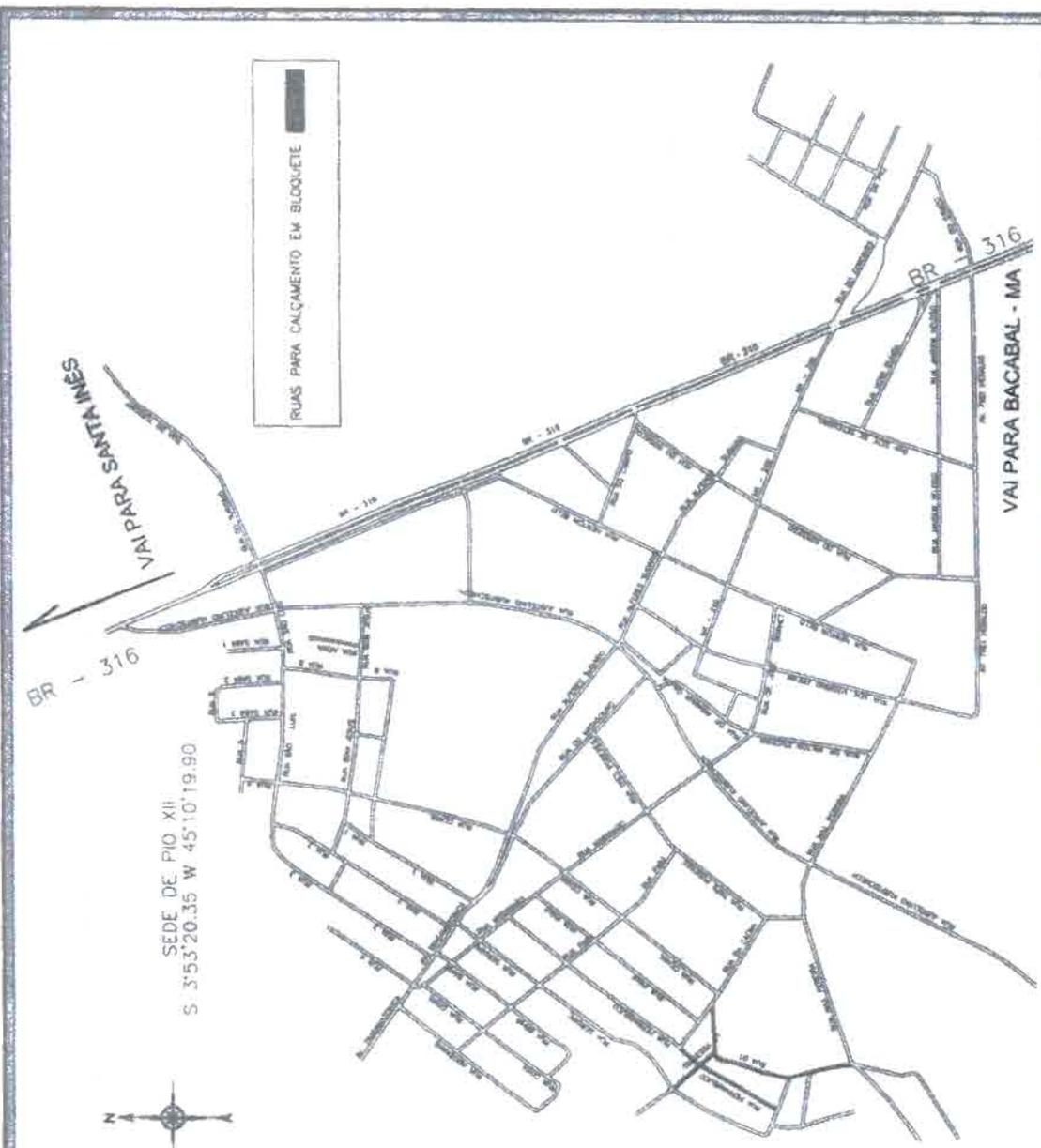


MAPA DO MARANHÃO



SEDE DE PIO XII  
 S. 3°53'20.35 W 45°10'19.90

RUAS PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETE



**FVSM**  
 FUNDIÁRIO  
 FUNDIÁRIO

PAROQUIA 02/12

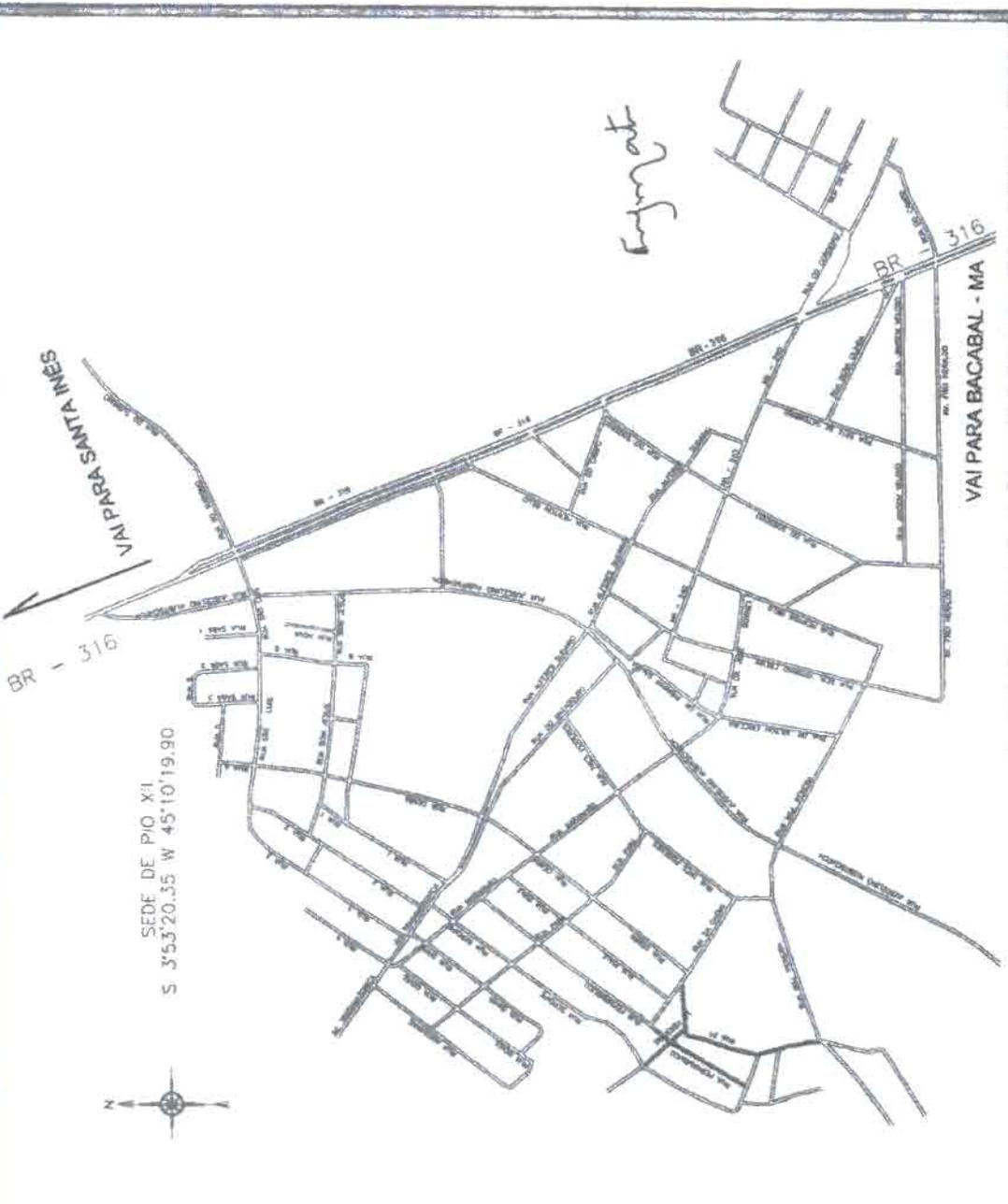
PROPRIETÁRIO:  
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA

PROJETO:  
 CALÇAMENTO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA

DATA:  
 JAN/2019

ESCALA:  
 1:500

TÍTULO: CATEGORIA DE LÍNEA VIÁRIA E SUA DISTRIBUIÇÃO  
 COM O CORRESPONDENTE DE TRAJE ATUALIZADO



1	VIA ARTERIAL	1	VIA FRI HERALDO
2	VIA COLETOIRA	2	RUA JANSOBI VELDHO
3	VIA COLETOIRA	3	RUA NOVA CHURRA
4	VIA COLETOIRA	4	RUA DE ABERNETHY
5	VIA COLETOIRA	5	RUA DO SOSSOGO
6	VIA COLETOIRA	6	RUA DO CAMPO
7	VIA COLETOIRA	7	RUA DO CONDORIO
8	VIA COLETOIRA	8	RUA DA PAZ
9	VIA ARTERIAL	9	RUA CEL PEDRO GONCALVES
10	VIA COLETOIRA	10	RUA DA PICARBA
11	VIA COLETOIRA	11	RUA DA ENTRELA
12	VIA COLETOIRA	12	RUA PROJETADA 01
13	VIA COLETOIRA	13	RUA PROJETADA 02
14	VIA COLETOIRA	14	RUA PROJETADA 03
15	VIA COLETOIRA	15	RUA PROJETADA 04
16	VIA COLETOIRA	16	RUA PROJETADA 05
17	VIA COLETOIRA	17	RUA JOAO ALEIXO DE SOUZA
18	VIA ARTERIAL	18	RUA NEWTON BELO
19	VIA COLETOIRA	19	RUA MAJOR PEREIRA
20	VIA ARTERIAL	20	RUA MARCELO RUBENS RECH
21	VIA COLETOIRA	21	RUA MILTON EUCESBA
22	VIA COLETOIRA	22	RUA SERA VITORINO FREIRE
23	VIA COLETOIRA	23	RUA DR. JOSE BONNET
24	VIA ARTERIAL	24	RUA MARIANHO
25	VIA COLETOIRA	25	RUA DE POZOS
26	VIA COLETOIRA	26	RUA DO MATADOURO
27	VIA COLETOIRA	27	RUA DR. NIBAMAR GALIZA
28	VIA COLETOIRA	28	TRAV. RICOLINO
29	VIA COLETOIRA	29	RUA ALFRED SUDARIO
30	VIA COLETOIRA	30	RUA SARTO ANTONIO
31	VIA COLETOIRA	31	RUA BENEDITO REIS
32	VIA COLETOIRA	32	RUA FARIANA
33	VIA COLETOIRA	33	RUA CEARA
34	VIA COLETOIRA	34	RUA DE
35	VIA COLETOIRA	35	RUA PIAUI
36	VIA COLETOIRA	36	RUA PERAMBURICO
37	VIA COLETOIRA	37	RUA SENGIRE
38	VIA COLETOIRA	38	RUA BAHA
39	VIA COLETOIRA	39	RUA GOMES
40	VIA COLETOIRA	40	RUA AMADONAS
41	VIA ARTERIAL	41	TRAV. TRANSMAMAZONICA
42	VIA COLETOIRA	42	RUA DE
43	VIA COLETOIRA	43	RUA DE
44	VIA COLETOIRA	44	RUA DE
45	VIA COLETOIRA	45	RUA DE
46	VIA COLETOIRA	46	RUA DE
47	VIA COLETOIRA	47	RUA DE
48	VIA COLETOIRA	48	TRAV. DO CAMPO 2
49	VIA COLETOIRA	49	RUA DO CAMPO 2
50	VIA COLETOIRA	50	RUA BOM JESUS
51	VIA ARTERIAL	51	RUA SAO LUIS
52	VIA COLETOIRA	52	RUA DE
53	VIA COLETOIRA	53	RUA SABA DE
54	VIA COLETOIRA	54	RUA SABA DE
55	VIA COLETOIRA	55	RUA DE
56	VIA COLETOIRA	56	RUA SABA DE
57	VIA COLETOIRA	57	RUA FAZA
58	VIA COLETOIRA	58	RUA NOVA DE
59	VIA COLETOIRA	59	TRAV. NOVA
60	VIA COLETOIRA	60	RUA NOVA DE
61	VIA COLETOIRA	61	RUA NOVA DE
62	VIA COLETOIRA	62	RUA NOVA DE
63	VIA COLETOIRA	63	RUA NOVA DE
64	VIA COLETOIRA	64	RUA DA CENEA
65	VIA ARTERIAL	65	RUA DO TURISMO

SISTEMA VIÁRIO  
 1:500

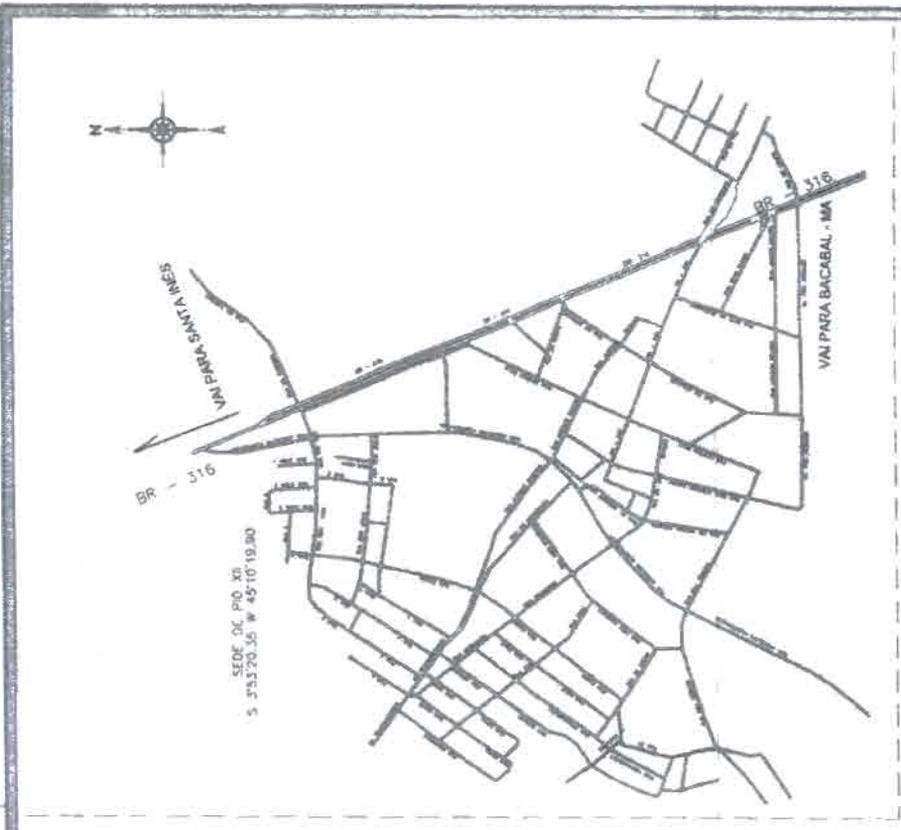
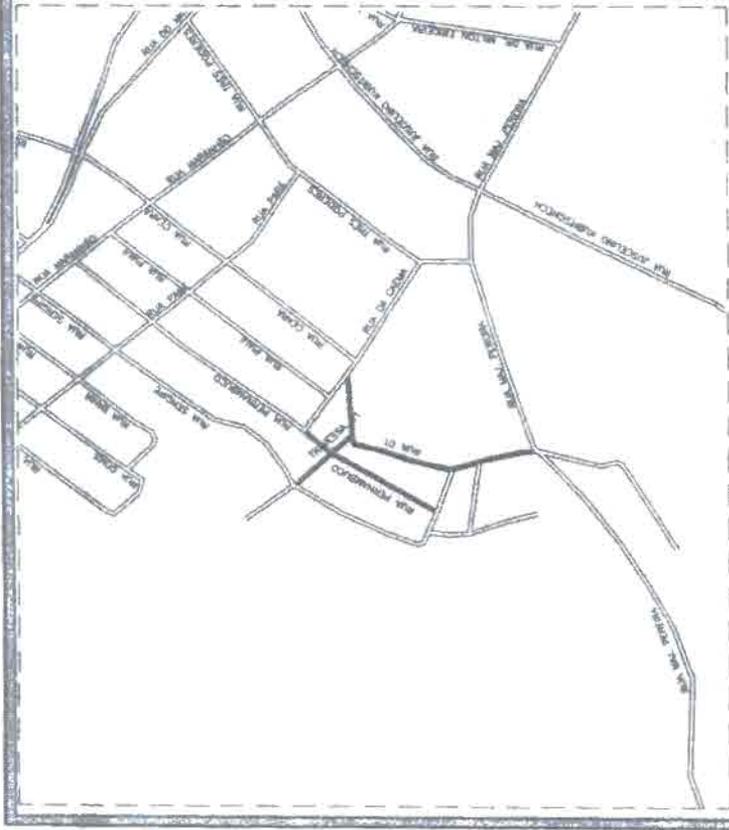
**FVSM**  
 FUNDIÁRIO  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
 PROJETO: CALÇAMENTO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA  
 PRORRATAÇÃO: 03/12  
 DATA: JAN/2019  
 ESCALA:  
 TÍTULO: LAYOUT DE PAVIMENTAÇÃO

*Empreite*



NOME	EXTENSÃO(m) MENSURADA	LARG.PAV(m)	ÁREA(m <sup>2</sup> )
RUA 01 - TRECHO I	120,00	3,00	360,00
RUA 01 - TRECHO II	262,00	4,00	1.048,00
TRAVESSA 01	99,00	3,00	297,00
RUA PERNAMBUCO	234,00	4,00	936,00
ÁREA TOTAL			2.641,00

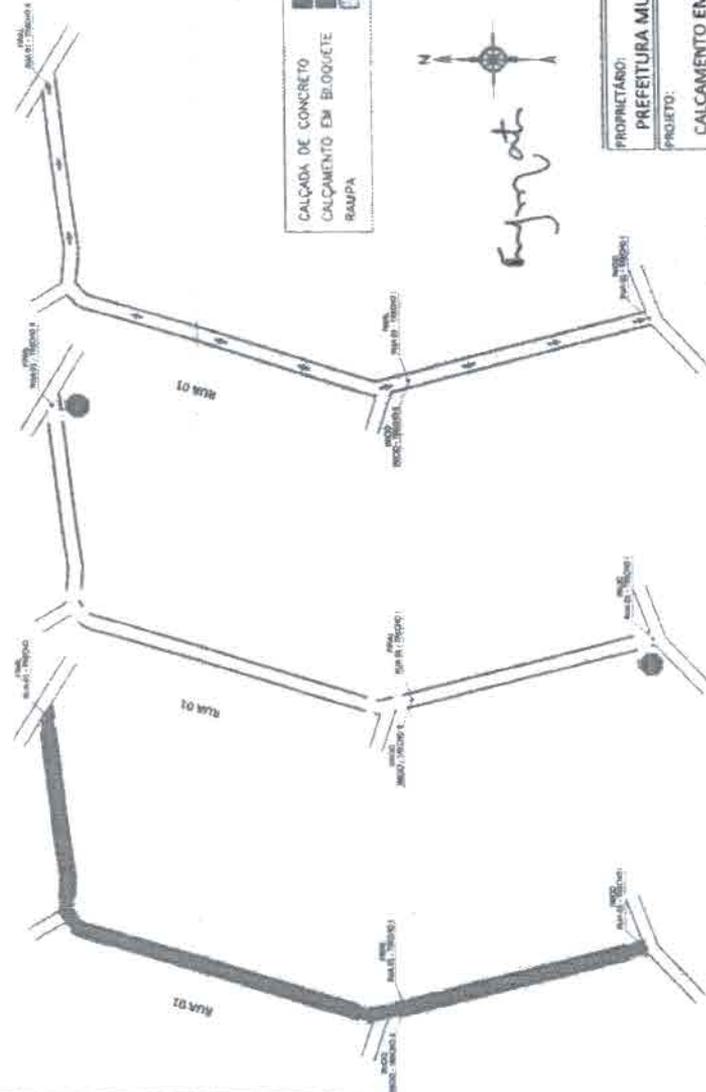
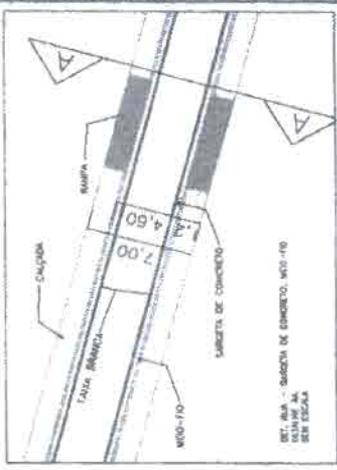
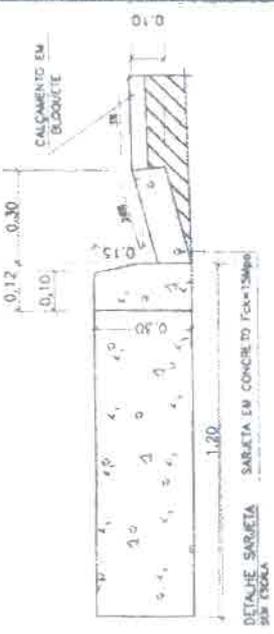
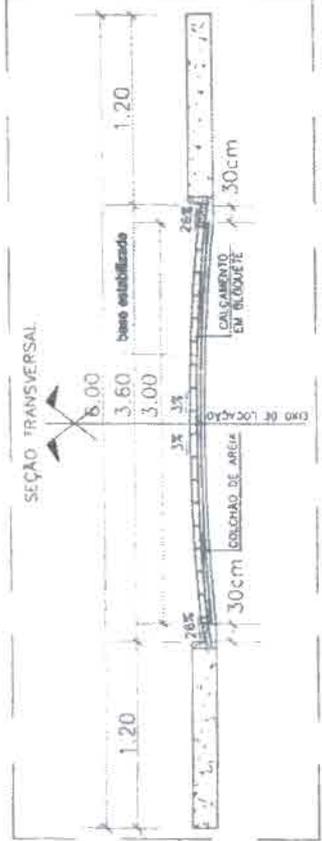
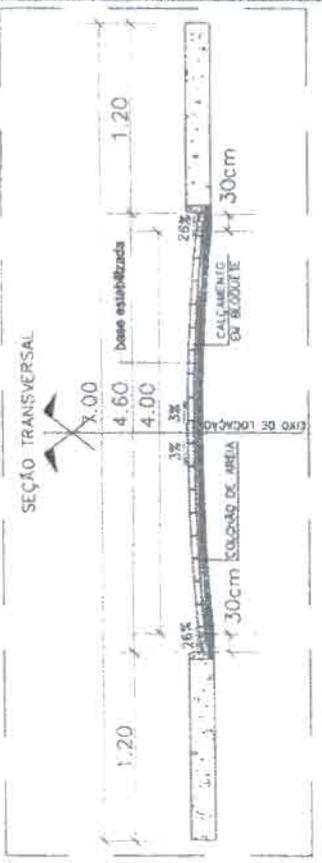
LAYOUT DE PAVIMENTAÇÃO  
SENTIDUAL



SEDE DE PIO XII  
 S. 55370,36 Nº 49-10-19,80

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PAV(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
			S	W	S	W
RUA 01 - TRECHO II	262,00	4,00	3°53'31,88"	45°10'40,57"	3°53'26,67"	45°10'35,84"

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PAV(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
			S	W	S	W
RUA 01 - TRECHO I	120,00	3,00	3°53'35,67"	45°10'39,54"	3°53'31,88"	45°10'40,57"



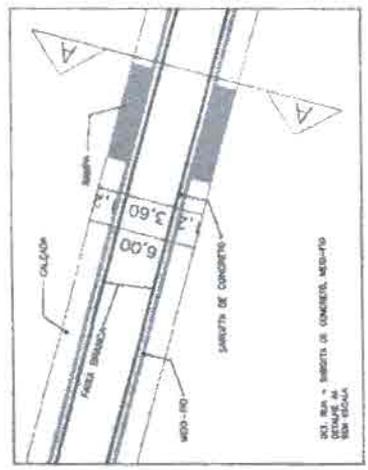
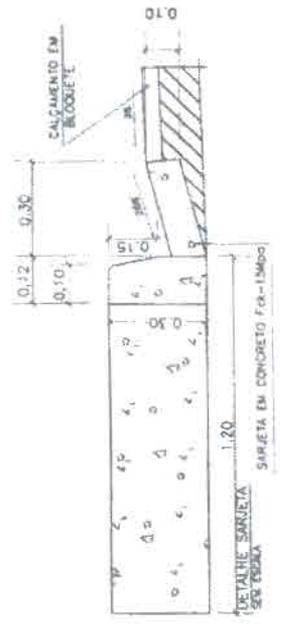
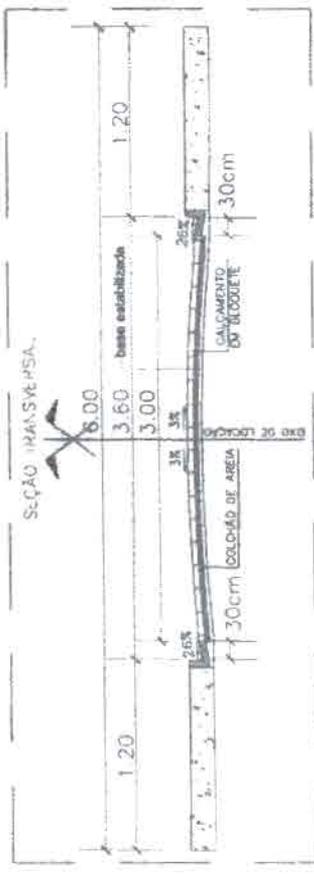
CALÇA DE CONCRETO  
 CALÇAMENTO EM BLOQUETE  
 RAUPA

*kyngate*

**FVSM**

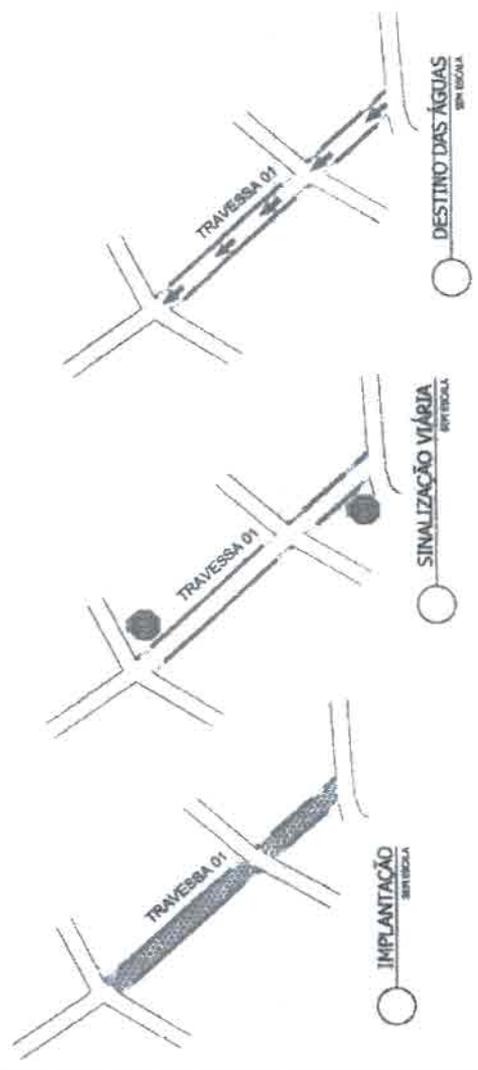
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
 PROJETO: CALÇAMENTO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA  
 MUNICÍPIO: 04/12  
 DATA: JAN/2019  
 ESCOLA: IMPLANTATION, DESTINO DAS ÁGUAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

IMPLANTATION  
 SINALIZAÇÃO VIÁRIA  
 DESTINO DAS ÁGUAS



CALÇADA DE CONCRETO  
 CALÇAMENTO EM BLOQUETE  
 RAMPA

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PAV(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
			S	W	S	W
TRAVESSA 01	99,00	3,00	3°53'24.22"	45°10'41.21"	3°53'26.86"	45°10'39.07"



*Engenheiro*



PRANCHA: 05/12

PROPRIETÁRIO:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA

PROJETO:  
 CALÇAMENTO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA

TÍTULO:  
 IMPLANTAÇÃO, DESTINO DAS ÁGUAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

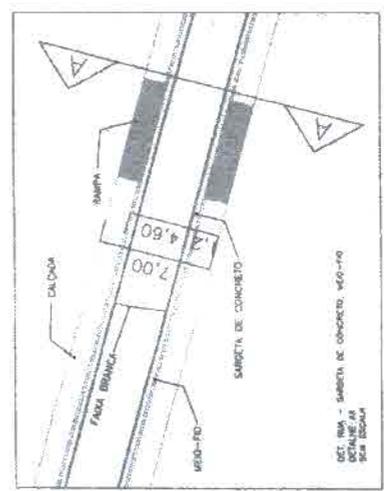
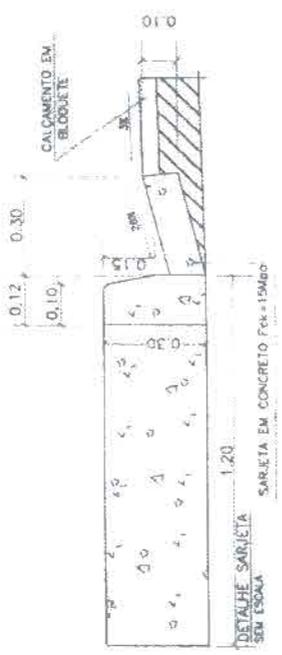
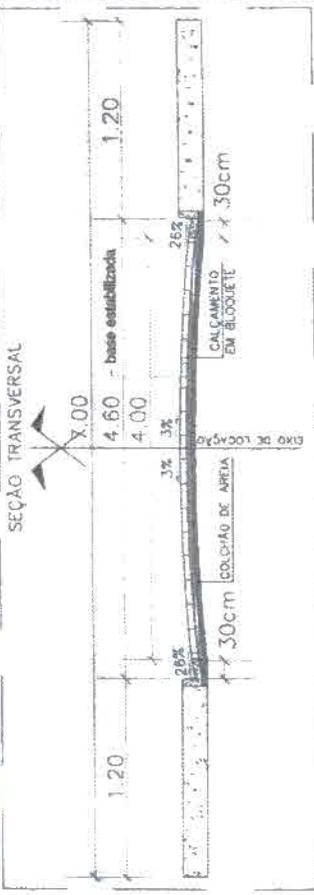
ESCALA:

DATA:  
 JAN/2019



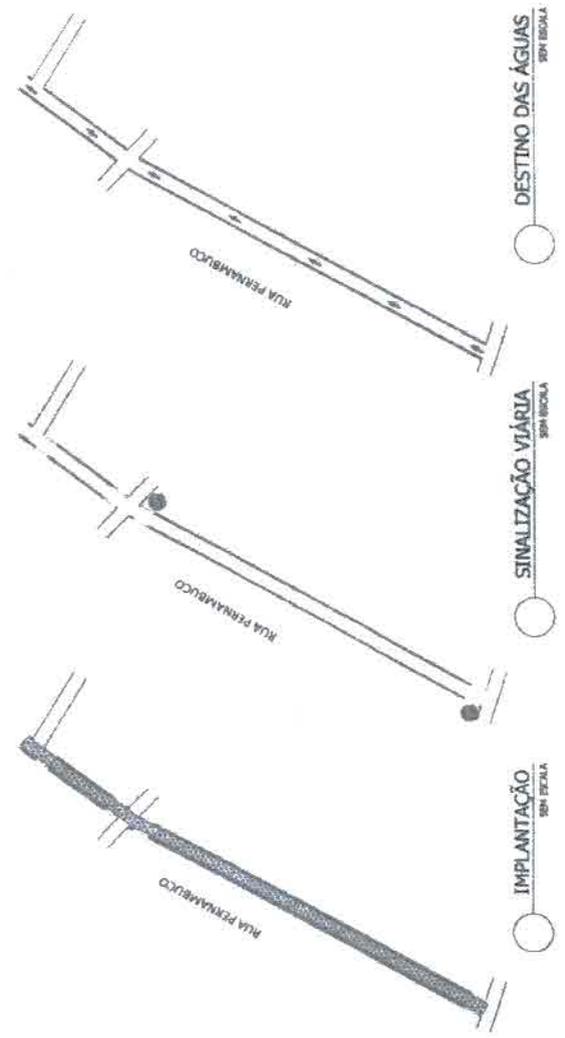
PRONOME: 06/12 SAO  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA	DATA: JAN/2019
PROJETO: CALÇAMENTO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA	ESCALA: IMPLANTACÃO, DESTINO DAS ÁGUAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA



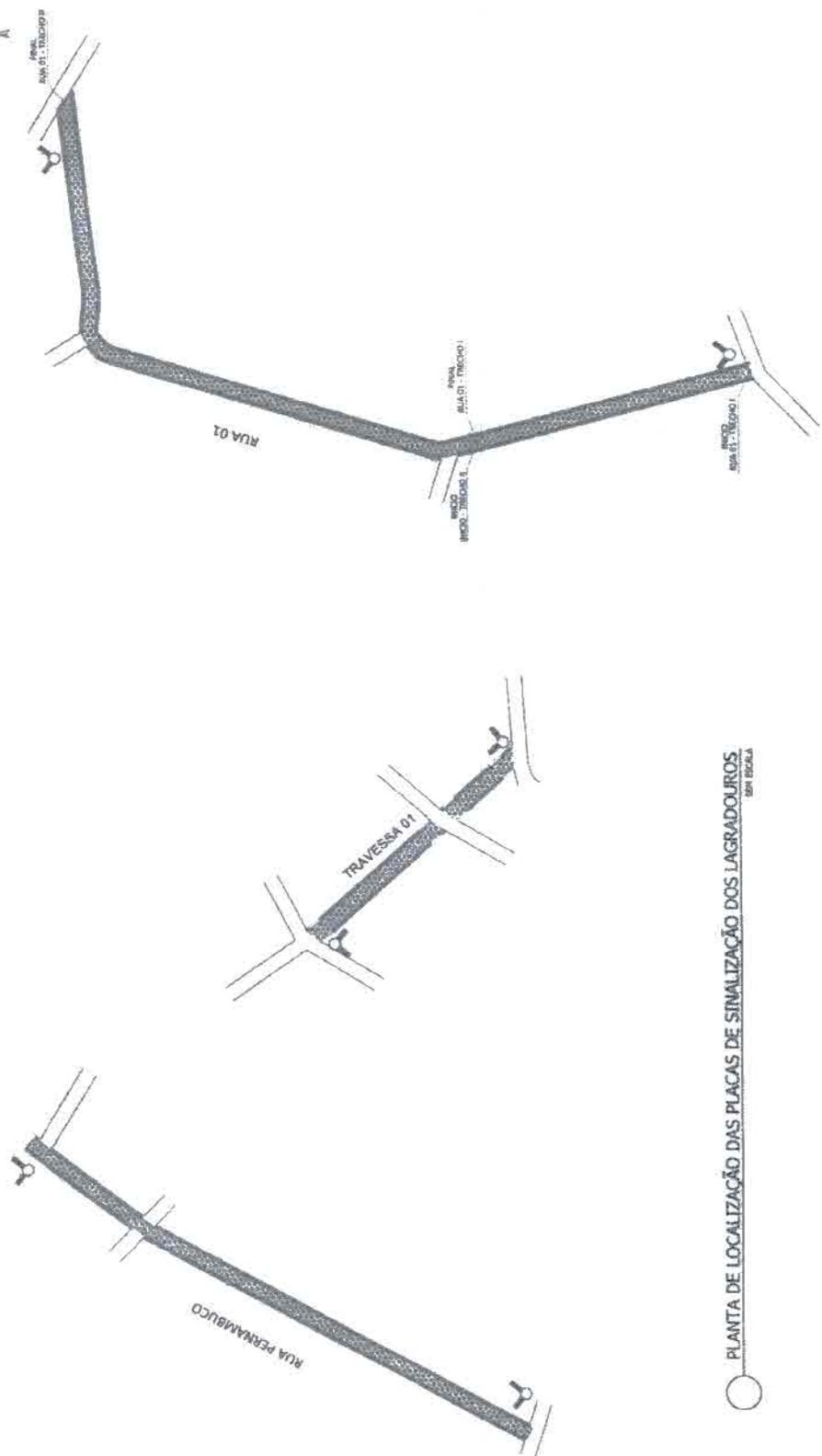
	CALÇADA DE CONCRETO
	CALÇAMENTO EM BLOQUETE
	RAMPA

NOME	EXTENSÃO(m)	LARG.PAV(m)	COORD.SAD-69 - INICIO		COORD.SAD-69 - FINAL	
			S	W	S	W
RUA PERNAMBUCO	234,00	4,00	3°53'30.79"	45°10'42.66"	3°53'24.30"	45°10'38.73"



*Handwritten signature*

		FRANQUIA: 07/12
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA		
PROJETO: CALÇAMENTO EM BLOQUEIO NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA		
TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO	ESCOLA:	DATA: JAN/2019



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS  
 EM ESCALA

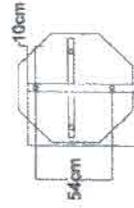
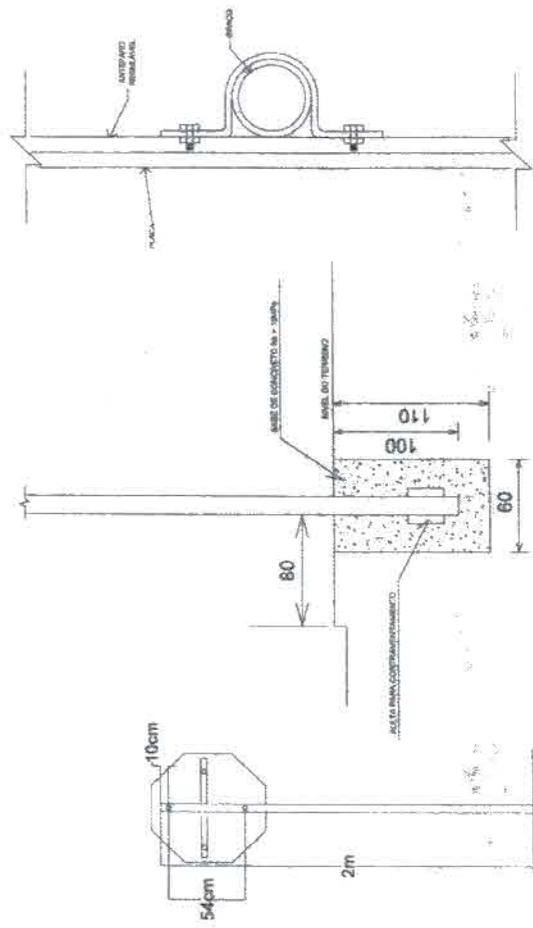
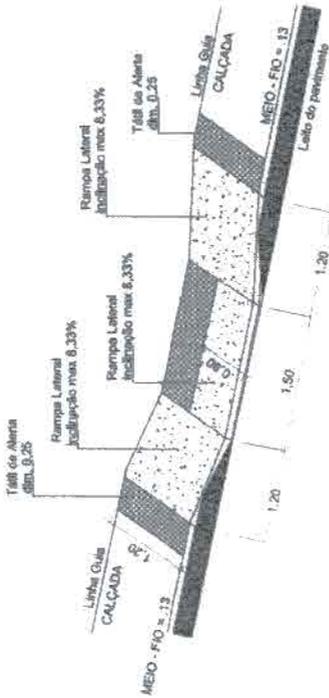
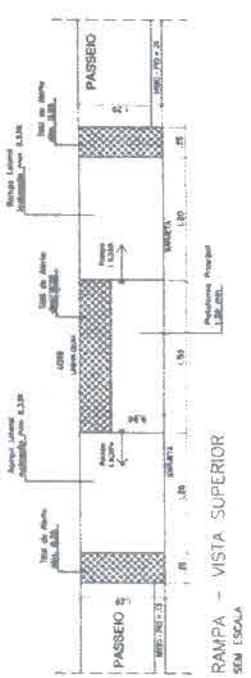
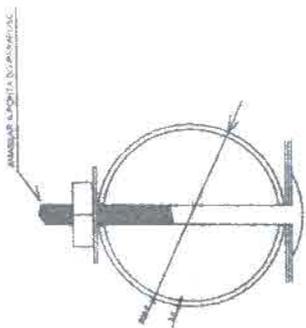
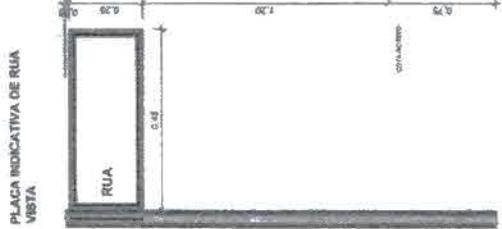
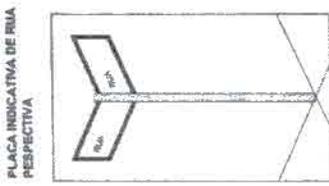
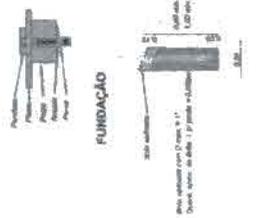
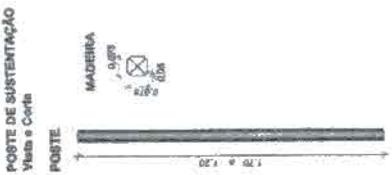
*Handwritten signature*



PRONCHA: 08/30  
Rubrica: JR

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
PROJETO: CALÇAMENTO EM BLOQUETO NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA  
DATA: JAN/2019  
ESCALA:  
TÍTULO: DETALHES

*Superat*

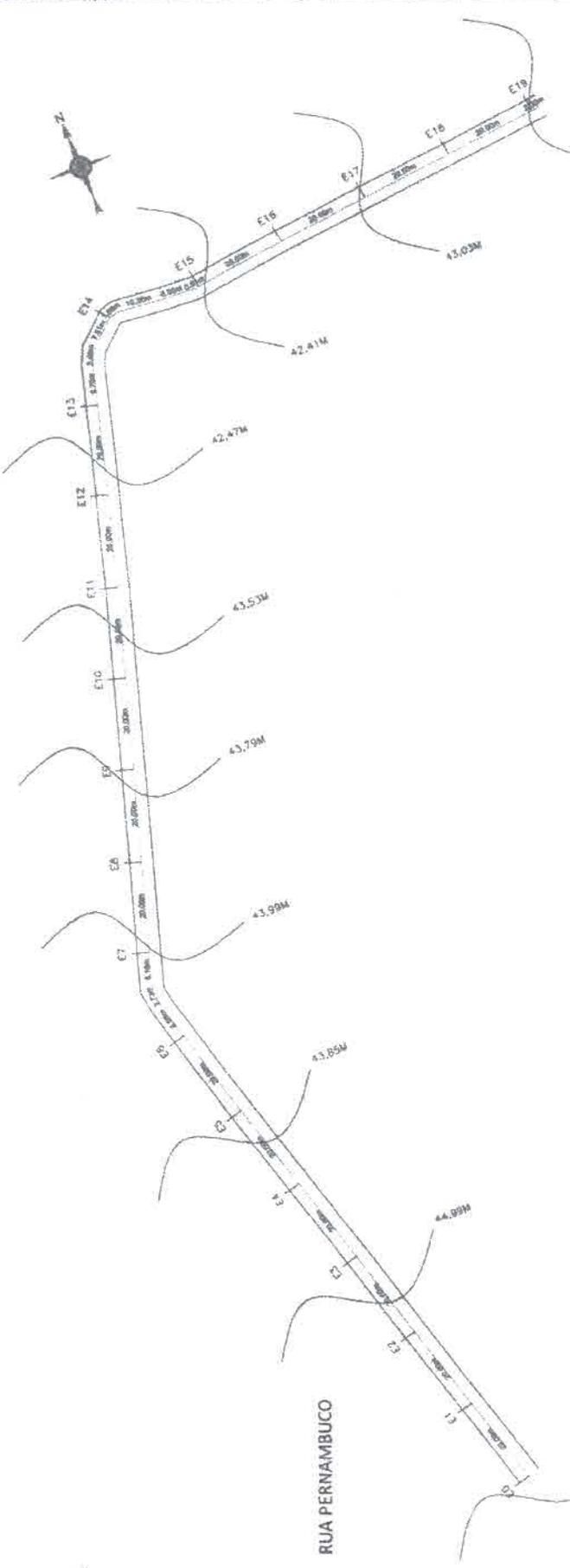




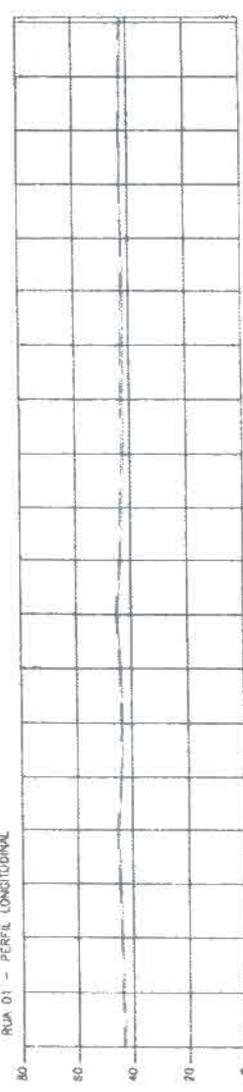


PRANCHAS: 10/12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rubrica  
32



RUA 01 - PERFIL LONGITUDINAL



ESTACÃO	COTA PROJEÇÃO (m)	COTA TERRENO (m)
0	43,32	43,00
1	43,98	43,75
2	44,51	44,12
3	44,99	44,51
4	45,28	45,01
5	45,65	45,61
6	45,94	45,22
7	45,98	45,76
8	45,28	45,07
9	45,78	45,98
10	45,20	45,03
11	45,53	45,31
12	45,73	45,82
13	45,43	45,26
14	45,24	45,00
15	45,43	45,24
16	45,78	45,58
17	45,03	45,88
18	45,88	45,42
19	45,88	45,42
20	45,26	45,00

TERRENO NATURAL  
COTA DE PROJETO

*Fujmat*

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
PROJETO:  
CALÇAMENTO EM BLOQUE NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA  
TÍTULO:  
PERFIL PLANIMÉTRICO/ESTAQUEAMENTO  
ESCALA:  
DATA:  
JAN/2019

PERFIL PLANIMÉTRICO/ESTAQUEAMENTO  
SEM ESCALA





PROJETO: 11/12

PROPRIETÁRIO:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA

PROJETO:  
 CALÇAMENTO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA

TÍTULO:  
 PERFIL PLANIALTMÉTRICO/ESTADQUEAMENTO

ESCALA:

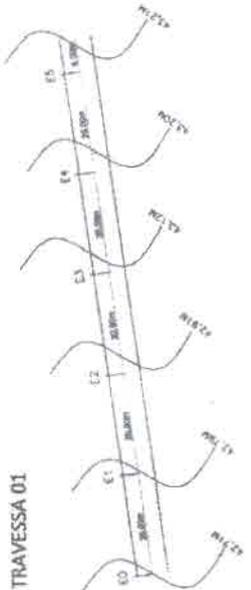
DATA:  
 JAN/2019

PERFIL PLANIALTMÉTRICO/ESTADQUEAMENTO  
 RPT 10/14

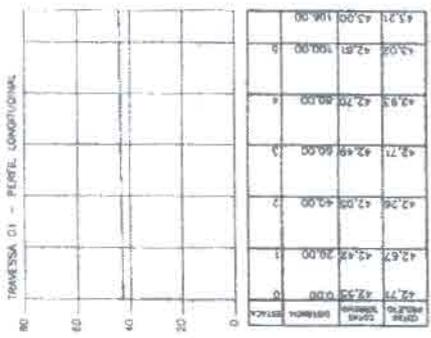
*Engenheiro*



TRAVESSA 01



TRAVESSA 01 - PERFIL LONGITUDINAL



TERRENO NATURAL  
 COTA DE PROJETO



PRANCHETA: 12/12  
 COMISSÃO

Rubrica  
 52

PROPRIETÁRIO:  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA

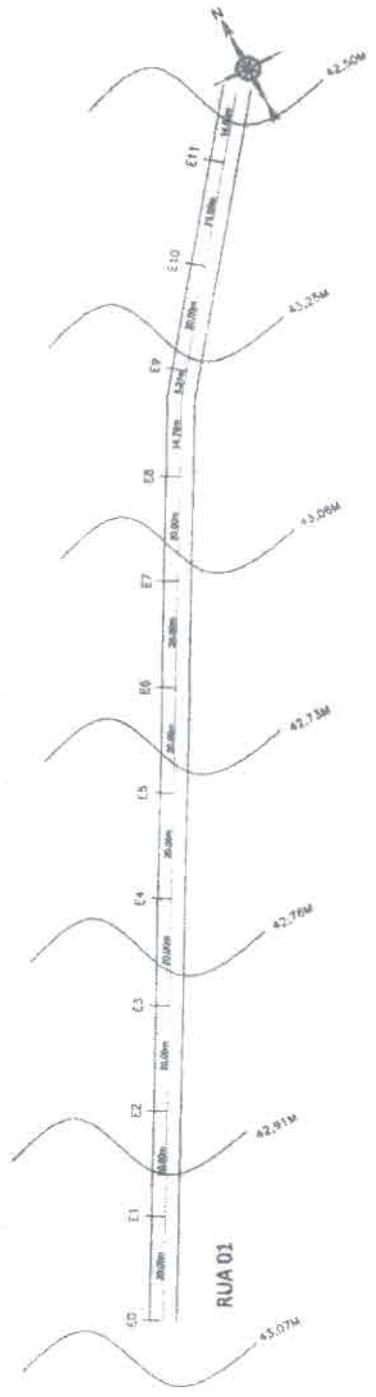
PROJETO:  
 CALÇAMENTO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA

DATA:  
 JAN/2019

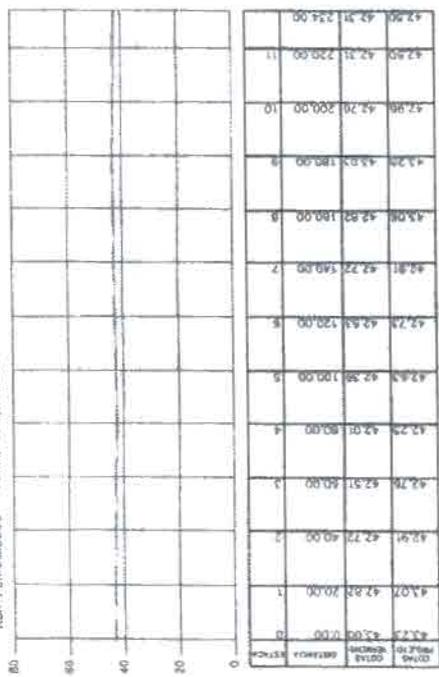
ESCALA:

TÍTULO:  
 PERFIL PLANIMÉTRICO/ESTACAMENTO

*Engenheiro*



RUA PERAMBUCO - PERFIL LONGITUDINAL



TERRENO NATURAL  
 COTA DE PROJETO

PERFIL PLANIMÉTRICO/ESTACAMENTO

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

..... (MA)....., de .....2019.

Ilmo. Sr.  
Presidente e demais membros da CPL / PREFEITURA DE PIO XII - MA

N E S T A

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa....., DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

.....  
(Assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º, CF/88.**

A empresa....., signatária, inscrita no CNPJ sob o nº  
....., sediada na  
....., por seu representante legal, **declara**, para fins do  
disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei n.º 8666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que  
não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade  
noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade,  
menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)  
anos, em conformidade com o Inciso XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal e com a  
Lei nº 9.854/99.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34**

Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1, do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto no 6.204, de 5 de setembro de 2007, sendo enquadrada como:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nos 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pio XII - MA, xx de xxxxxxxx de 2019.

.....  
(assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**OBS.**

*Assinalar com um "X" a condição da empresa.*

*Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes Nº 01 e Nº 02, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123/2007.*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



**TOMADA DE PREÇO N° 008/2019**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM BLOQUETES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PIO XII-MA.**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO**

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° 008/2019, que tenho conhecimento do local onde se realizarão os serviços em epígrafe, me responsabilizando por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, caderno de encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**CREA N°**

(Nome e assinatura)

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000



**TOMADA DE PREÇO N° 008/2019**

**ANEXO VI**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE  
INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL**

A ..... (Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, sob as penas da lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação.

Local/Data

Representante legal

RG n.º

CPF n.º

**OBS: esta declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.**

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000



**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº 086/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019

CONTRATO DE SERVIÇO DE  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DE PIO  
XII - MA E A EMPRESA **XXXX**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, situada à Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Sr. José Augusto Brandão Lopes, inscrito no CPF Nº 037.657.203-56 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede à ..... neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por..... inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº ..... e RG sob o nº .....doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo Nº 086/2019, e o resultado final da Tomada de Preços 008/2019 e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O contrato tem como objeto a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, visando atender às necessidades no **MUNICÍPIO DE PIO XII - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos.

1.1.5 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **TOMADA DE PREÇO nº 008/2019**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

**2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O Serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1 Executar o Serviço conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

3.1.2 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas) fixado no Projeto Básico, os Serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

3.1.4 Assegurar à CONTRATANTE:

3.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do Serviço a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do serviço;

3.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

3.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.

4.1.1 Para a perfeita execução do serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **5 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

5.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do Serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do Serviço, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato;

5.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **6 CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

6.1 O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

6.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **7 DA GARANTIA**

7.1 Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 1% (**um por cento**) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

7.1.1 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

7.1.2 Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

7.2 No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta da PREFEITURA DE PIO XII-MA, agência nº 2452-x, conta nº 15937-9, mediante depósito identificado a crédito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII-MA.

7.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.4 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

7.5 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

7.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.7 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

7.8 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

## **8 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1 O prazo de serviço terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente, e será de **120(cento e vinte dias)**.

## **9 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

9.1 O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento do Serviço.

9.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com o serviço efetivamente executado.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

9.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

9.4.1 Não produziu os resultados acordados;

9.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação, municipal, Estadual e federal

9.6.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10 A Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou revelada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

9.11 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10. CLÁUSULA NOVE - DOS PREÇOS**

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis, de acordo com a proposta apresentada parte

ESTADO DO MARANHÃO  
**PIO XII**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

integrante deste contrato.

## **11 CLÁUSULA DEZ - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recurso Próprio e Convênio Caixa: Sec. de Obras 02.11.00.15.451.0170.1025.449051 - Obras e Instalações, Convênio Caixa 032261/2018.

## **12 CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do Serviço e do contrato.

11.2A verificação da adequação do Serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

11.3A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.3.1 Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de Serviço e da qualidade demandada;

11.3.2 Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;

11.3.3 A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

11.3.4 A adequação do serviço à rotina de execução estabelecida;

11.3.5 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

11.3.6 A satisfação do público usuário.

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA/CEP 65.707-000

11.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no Serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material a ser utilizado no Serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

11.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12 CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

## **13 CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

13.10 atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até **1% (UM por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**.

13.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PIO XII - MA** pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2.1 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

13.2.2 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14 CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15 CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

**IV.** O atraso injustificado no início do serviço;

**V.** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

**VI.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**VII.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu Serviço, assim como as de seus superiores;

**VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**IX.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X.** A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**XII.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XIII.** A supressão, por parte da Administração, de Serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XIV.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**XV.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de Serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

PIO XII

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

**XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII  
CNPJ:06.447.833/0001-81



Rua Senador Vitorino Freire, s/nº, Centro – Pio XII-MA//CEP 65.707-000

## **16 CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições

## **17 CLÁUSULA DEZESETE - DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **18 CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

18.1 Fica eleito o foro de Pio XII - MA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Pio XII - MA, XX de XXXXXXXXXXXX de 2019.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ AUGUSTO BRANDÃO LOPES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº: